

RESOLVE

EXONERAR a pedido Marianny Gomes Portella, matrícula 100.613 do cargo em Concurso de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Registra - se, Publica - se, Cumpra – se

Paço Municipal "Couto Magalhães, Praça Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 388/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Barbara Emanuelle Almeida Trindade Inhan	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Fabricio Ferreira de Lima	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Graciele Aparecida de Moraes	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Marileide Souza de Moraes	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Rosangela da Silva Oliveira	Conselheiro Tutelar	DNS 5

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO****ESTADO DE MATO GROSSO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico 056/2024/JUR/DAE/VG;

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 12 meses o Contrato Temporário para Prestação de Serviços.

TERMO ADITIVO**4º Termo Aditivo**

Servidor – João Bosco Domingos Rodrigues

Matrícula – 2366

Cargo/perfil – Auxiliar De Saneamento/Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 30.12.2025

Esta Portaria entra em vigor na data de 30/12/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 12 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 1344/2024**

PORTARIA Nº 1344/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. Nº 01 do Ato 388/2020 da data 28/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1010986/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI**, matrícula nº 141865, exercendo o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. Nº 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 16/02/2025 a 16/02/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1343/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Várzea Grande no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 01 do Ato 388/2020 da data 28/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1015407/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALINE BRUEHMUELLER ALE**, matrícula nº 92273, exercendo o cargo de 2370 - MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesse particular sem Ônus, conforme Art. Nº 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 02/01/2025 a 02/01/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL Nº 04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT

Edital de Chamamento Público nº 04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Várzea Grande/MT, que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, com finalidade de Captação de recursos financeiros via Chancela - Modalidade Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – MT - CMDCA/VG-MT, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando, o disposto do inc. I do Art. 1º da Constituição Federal do Brasil, que assegura como princípio fundamental de direito a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 203 da Carta Federativa, que assegura a assistência social como forma de amparo às crianças e adolescentes;

Considerando, o disposto dos art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais

dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, a Resolução Conanda nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional;

Considerando, o que institui o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Várzea Grande;

Considerando que o chamamento público trata do procedimento destinado a selecionar as Organizações da Sociedade Civil – OCS's, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital, para realizar processo de análise e seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/AVG, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que sejam inovadores e ou complementares a essas políticas prioritizadas e aprovados pelo CMDCA/AVG. A concessão do certificado e liberação de recursos são de competência do CMDCA/AVG, através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da instituição interessada e fará referência ao nome do projeto aprovado, percentual a ser captado e vigência da autorização, conforme o Art. 4º deste edital.

§1º Esta concessão fica condicionada ao registro de funcionamento da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/AVG.

Art. 2º - A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, fica condicionada a efetiva captação dos recursos previsto nas propostas para posterior celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º - Este presente edital é destinado à todas as Organizações/OSC's proponentes que possuem registro no CMDCA-VG, inclusive as que possuem chancela vigente, será necessário apresentar novamente o projeto para que possam ter o mesmo prazo das demais chanceladas neste edital.

Art. 4º - Os valores a serem captados diretamente pela Organização/OSC proponente em cada projeto é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que 20% do valor captado será retido para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA/AVG, conforme Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único: A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/AVG, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

Art. 5º - Caso a Organização/OSC não conseguir captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMDCA/AVG a readequação para aplicação do valor captado.

Parágrafo único: O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/AVG, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, prioritizados e aprovados pelo CMDCA/AVG.

DO OBJETO

Art. 6º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registrados no CMDCA/AVG, com sede ou instalações e/ou projetos executados em Várzea Grande, para concessão do Certificado de Autorização para captação de Recursos Financeiros para o FIA/AVG, objetivando a celebração de parceria e recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, prioritizados e aprovados pelo CMDCA/AVG.

DAS DIRETRIZES

Art. 7º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos abaixo discriminados, aquela que é seu objeto de atuação:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Acolhimento Institucional, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandono, na forma do disposto no Art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente; Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; Enfrentamento ao uso e ou abuso de drogas; Proteção especial a criança e adolescente com seus direitos ameaçados ou violados; Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes; Enfrentamento a exploração do trabalho infantil e proteção ao jovem aprendiz;

Parágrafo Único: Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Várzea Grande, sob pena de rescisão da parceria.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 8º – As propostas serão analisadas e aprovadas pela Comissão Avaliadora, composta por Conselheiros governamentais e não governamentais do CMDCA/AVG.

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – Cada Organização/OSC poderá apresentar, nos termos deste Edital, apenas 01 (um) projeto, sendo que deverá estar em consonância com 1 (um) dos eixos e ações constantes no Art. 7º deste Edital e com o regime de atendimento registrado no CMDCA/AVG.

DO REGISTRO

Art. 10º – A proposta de projeto somente será considerada APTA se a Organização/OSC proponente ou programa estiverem devidamente registrados no CMDCA/AVG até a data de publicação deste edital ou em processo de renovação mediante Declaração emitida pelo Conselho.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

ART. 11º – As instituições proponentes deverão enviar os projetos através do e-mail cmdcavg@gmail.com, no período de 13 de dezembro de 2024 até às 23 horas do dia 26 de dezembro de 2024.

Os interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar os projetos através do e-mail cmdcavg@gmail.com, em um único arquivo PDF contendo os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento endereçado ao CMDCA solicitando a Chancela do Projeto (colocar nome do Projeto); CNPJ; Planilha orçamentária; Certificado do CMDCA/AVG; Plano de Ação do Projeto, observando os eixos de atuação conforme o Art.7º, que deverá conter:

1. Objetivos
2. Origem dos recursos financeiros utilizados
3. Infraestrutura
4. Público Alvo
5. Capacidade de Atendimento
6. Recursos humanos envolvidos

Parágrafo Único: Os e-mails recebidos fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

Art. 12º – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/12/2024
2.	Protocolo dos projetos	De 13/12/2024 a 26/12/2024
3.	Etapa de Avaliação dos Projetos	27/12/2024
4.	Divulgação do resultado preliminar	30/12/2024
5.	Interposição de recursos contra o resultado	06/01/2025
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	08/01/2025
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	15/01/2025

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13º - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em benefício das crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas prioritizadas pelo CMDCA/AVG, não podendo haver sobreposição de benefícios.

§ 1º Sendo aprovado o projeto/programa, deverá ser emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros assinado pela Presidente do CMDCA/AVG, e terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data de emissão do referido certificado.

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E LIBERAÇÃO DO REPASSE

Art. 14º- A instituição contemplada por meio do edital de chamamento público, requererá ao CMDCA/FIA-VG os valores captados, conforme estabelece as normas e regras vigentes, e deverão apresentar cronograma de execução das atividades a partir do mês de março do exercício financeiro do ano da formalização da parceria.

Art. 15º - A liberação do repasse será efetuada em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de fomento, desde que toda a documentação fiscal e institucional esteja de acordo com as normas vigentes, com o cronograma de desembolso previsto no projeto e contido no Plano de Ação e Aplicação dos recursos e estará condicionada às normas de execução do Orçamento Público, do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades

de interesse público e recíproco – Lei 13.019/2014 e suas alterações, normas do FIA-VG e a aprovação do Pleno do CMDCA-VG.

Art.16º - A instituição deverá apresentar documentos institucionais e fiscais vigentes conforme relação de documentos necessários estabelecidos por normas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de celebração do Termo de Fomento conforme Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 70/2016, condição essa obrigatória para o repasse financeiro a instituição pública ou privada.

Art.17º - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os recursos do FIA/AVG, Organização/OSC que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Art.18º - Os valores captados acima do previsto no edital, poderão ser requeridos pela Organização/OSC proponente para utilização no projeto devidamente inscrito, mediante justificativa de utilização dos recursos, sujeito a aprovação em plenária do CMDCA/AVG.

Art. 19º - A reivindicação dos valores captados via guia de Depósito Identificado e/ou Boleto Bancário serão aceitas quando efetuadas no prazo de 180 dias a contar da data do pagamento. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FIA/AVG.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 20º - Os recursos do FIA/AVG, oriundos desta Chancela serão aplicados nos programas prioritizados e deliberados pelo CMDCA/AVG:

I – Em programas que se destinará exclusivamente ao atendimento a crianças e adolescentes, como medidas preventivas de proteção contra o Trabalho Infantil, exploração sexual, educação, formação em geral e de prevenção.

II – Em oficinas focadas na aprendizagem, aos maiores de 14 anos, como medidas de proteção e formação de jovens e adolescentes;

III - Em atividades educacionais extraclasse, no contra turno da Unidade Escolar de Matrícula vigente de crianças e adolescentes;

IV – Em atividades com crianças e adolescentes não constantes deste edital, previstas na legislação vigente.

V – Em capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos.

DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 21º - A Organização/OSC apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 30 dias a partir da execução financeira e no encerramento do projeto, conforme modelo exigido.

Art. 22º - O CMDCA e o FIA/AVG, com o auxílio do Conselho Tutelar e Comissão do CMDCA-VG, farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar e as Comissões instituídas para monitoramento dos Programas e Projetos incentivados pelo FIA/AVG-MT, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDCA-VG, em relatório suas considerações quanto a situação das visitas realizadas às entidades que executem projetos com recursos financeiros repassados pelo FIA/AVG-MT, a cada 60 (sessenta) dias e no final das execuções financeiras das entidades.

Art. 23º – O FIA/AVG-MT expedirá relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às instituições, devendo apresentar ao Pleno do CMDCA/AVG, suas considerações e monitoramento das execuções financeiras dos incentivos liberados pelo FIA/AVG.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º – Ao solicitar a Chancela a Organização/OSC declara que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público.

Art. 25º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Naíma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Várzea Grande (MT), 13 de dezembro de 2024.

PORTARIA N° 082/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2015/2016					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
22954	JOEMIR LEMES FERREIRA	TSAE – TSM	EMEB JULIO CORREA	04/12/2024 A 02/01/2025	30
EXERCÍCIO 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82089	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	06/01/2025 A 20/01/2025	15
EXERCÍCIO 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
84404	ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA	TSAE- TSM	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	20/12/2024 A 08/01/2025	20
13873	ELIZABETE BRITZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	02/01/2025 A 31/01/2025	30
96127	MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	TDES	SMECEL	26/12/2024 A 09/01/2025	15
EXERCÍCIO 2020/2021					
13873	ELIZABETE BRITZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	01/02/2025 A 02/03/2025	30
96127	MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	TDES	SMECEL	10/01/2025 A 14/01/2025	5
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
13873	ELIZABETE BRITZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	03/03/2025 A 01/04/2025	30
16861	FRANCISCO ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	TSAE- TSM	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	21/11/2024 A 10/12/2024	20
9811	DANIELE CURADO JARDINI	TAE	SMECEL	10/12/2024 A 14/12/2024	5
143328	MARIA ALICE DE BARROS	SUBSECRETÁRIO – DNS 02	SMECEL	25/11/2024 A 30/11/2024	6
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
5012	AROLD PASCOAL DE MORAES JUNIOR	PROFESSOR	SMECEL	26/12/2024 A 07/01/2025	13
27572	LEZI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	16/12/2024 A 20/12/2024	5
143355	STTEPHANYA DOS ANJOS SANTANA	GERENTE – DNS 06	SMECEL	02/12/2024 A 06/12/2024	5
87168	robson ferrelra de amorim	tsae – tsm	cmel prof. jayr luza de campos untar	02/12/2024 a 31/12/2024	30
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
87182	AMOREZIO VILELA DUARTE	TSAE – TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/12/2024 A 30/12/2024	30
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	02/12/2024 A 21/12/2024	20
82016	EDNA RODRIGUES PARAGUAS-SU	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELO	23/12/2024 A 27/12/2024	5
152029	EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES	TDES	SMECEL	16/12/2024 A 14/01/2025	30
130445	felipe silva de oliveira	tae	emeb napoleão josé da costa	16/12/2024 a 20/12/2024	5
16861	FRANCISCO ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	TSAE – TSM	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	11/12/2024 A 30/12/2024	20
100833	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	07/01/2025 A 21/01/2025	15
87211	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	TAE	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	16/12/2024 A 24/12/2024	9
86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	13/12/2024 A 25/12/2024	13
34428	MARIO MARCIO DA SILVA ALMEIDA	TSAE- TSM	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	13/12/2024 A 11/01/2025	30
87169	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ANTONIO	01/12/2024 A 30/12/2024	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidells



Art. 5º Fica criado o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal, de dedicação exclusiva, subsídio de R\$ 6.500,00, e verba indenizatória conforme dispõe o II, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº. 4.866/2021.

Parágrafo único: Compete e são atribuições do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal: planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e rotinas do gabinete do Procurador-Geral da Câmara Municipal, cuidando ainda do recebimento de processos, organizando prazos e protocolos, além da transmissão de ordens jurídicas.

Art. 6º O cargo de Assessor do Procurador Jurídico passa a ser denominado Assessor do Procurador-geral da Câmara Municipal, mantendo as mesmas atribuições, funções e subsídio.

Art. 7º Fica extinto 1 cargo de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 8º Fica criado o cargo de Consultor Técnico Jurídico, de dedicação exclusiva, subsídio de R\$ 7.100,00, e verba indenizatória conforme dispõe o I, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº. 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº. 4.866/2021.

Parágrafo único: Compete e são atribuições do cargo de Consultor Técnico Jurídico: auxiliar o Presidente da Câmara Municipal nas funções administrativas próprias da Presidência.

Art. 9º Fica criado 01 cargo de Assessor Especial da Diretoria Geral.

Art. 10. Fica criado 1 cargo de Assessor Técnico Parlamentar II na Presidência.

Art. 11. Os cargos que possuem subsídio inferior ao salário mínimo terão subsídio de R\$ 1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 12. Fica Alterado o anexo I do Art. 7º da Lei 4.866/2021 que dispõe sobre a estrutura administrativa dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, conforme segue:

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DO GABINETE DOS VEREADORES (OPÇÃO 1)

CARGO	NÍVEL	QTDE POR GABINETE	TOTAL	SUBSÍDIO (R\$)
Chefe de Gabinete do Vereador	Médio	1	23	2.000,00
Assessor Especial de Gabinete do Vereador	Médio	1	23	1.520,00
Assessor do Gabinete do Vereador	Médio	4	92	1.520,00

Art. 13. Fica também alterado o Art. 4º da Lei nº 4.702/2021 que dispõe sobre a estrutura alternativa para os cargos de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, conforme segue:

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DO GABINETE DOS VEREADORES (OPÇÃO 2)

CARGO	NÍVEL	QTDE POR GABINETE	TOTAL	SUBSÍDIO (R\$)
Coordenador Geral do Gabinete do Vereador	Médio	1	23	3.000,00
Chefe de Gabinete Especial do Gabinete do Vereador	Médio	1	23	2.000,00
Assessor do Gabinete do Vereador	Médio	3	69	1.520,00

Art. 14. Os vereadores devem optar pela opção 1 ou opção 2, dentre as opções acima mencionadas.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 5.367/2024.

Art. 16. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.373/2025

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Complementar nº 5.318/2024, a qual dispõe sobre a redistribuição e ajustes dispostos na Lei nº 3.722/2012 e alterações posteriores, da Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 5.318/2024.

Art. 2º Os cargos de que trata o art. 1º, da Lei nº 4.536/2019, e art. 5º, da Lei nº 4.866/2021, Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I, voltaram a ser lotados e subordinados, respectivamente, à Secretaria Geral e à Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO, INSCRIÇÃO nº 230016523** classificado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2024, para o Cargo: **Guarda Municipal em 18º Lugar** – ampla concorrência, foi convocado (a) através do Edital de Convocação nº 01/2024, para apresentação da documentação necessária para posse precária e inscrição no curso de formação.

Tendo o prazo estipulado no edital de convocação dia 20/12/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação para o início do curso de formação e posse precária.

Porém, o candidato o (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO** através do processo nº 1018859/2025 protocolou sua desistência do curso de formação, sendo assim, fica caracterizado o reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** do cargo ao qual foi classificado.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO**, teve a sua Posse Precária **CANCELADA** e **ELIMINADO** do certame.

Lourinei dos Santos Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RESOLUÇÃO 01/2025/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos apresentados ao Edital nº 04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, solicitando autorização para Captação de recursos financeiros via Chancela ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/AVG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO 65/2024/CMDCA/FIA/AVG-MT;

Considerando EDITAL N°04/2024/CMDCA/FIA/AVG-MT;

Considerando RESOLUÇÃO 73/2024/CMDCA/FIA/AVG-MT;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos aprovados com validade Bi-
enal.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROJETO	VALOR
Associação Cristo Rei do Universo	Cultura e Educação como Ferramenta de Inclusão e Transformação Social de Crianças e Jovens nos Rincão de Mato Grosso, Salvaguardando Hábitos de População Ribeirinha, e Quilombola.	R\$ 428.000,00
Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendida em seu Sentimento - Lírios	Plantando Lírios	R\$ 595.174,20
Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids na Educação	R\$ 935.720,00
Associação Social Civil Abaíuc	ASCA Movimentando Artes e Saberes	R\$ 487.246,00
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	O Movimento da Cultura	R\$ 889.000,00
Associação Santa Mônica	Educandário Madre Teresa Spinelli	R\$ 575.000,00
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas	R\$ 500.000,00
Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro	R\$ 290.537,00
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Cidadania Ativa: Esporte e Educação para Proteção Social de Crianças e Adolescentes	R\$ 199.028,00
Instituição Filantrópica Educacional O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação	R\$ 500.000,00
Associação Luz de La Salette	Criança Brilhante Tecendo Sonho	R\$ 500.000,00
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Entrelaçando	R\$ 240.800,52
Associação 4º Bravo Lutas	4º Bravo Lutas 2024/2025	R\$ 931.201,00

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Netma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/
VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 11/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.

866/1.998, NOMEIA à partir de 03 de Janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, os servidores abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/AVG.

LUIZ OLIVEIRA MELO	PROCURADOR CHEFE	DGA-2
NELSON CORREA DE ALMEIDA	GERENTE CORTE E RELIGIÇÃO	DGA-6
ANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA	ASSESSOR TECNICO I – FINANÇEIRO	DGA-6
FERNANDA HERRMANN	ASSESSOR TECNICO I – PRESIDENCIA	DGA-6
ADRIANA DOS SANTOS ARROYO	ASSISTENTE TECNICO – COMERCIAL	DGA-7
ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO- PRESIDENCIA	DGA-7
BENEDITO JUSTINIANO PEDRAÇA	CHEFE DEPARTAMENTO- OPERAÇÕES	DGA-7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/AVG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 01/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, Inc, VIII, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação nº.72/2024, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico nº.09/2024, da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 1017158/2024. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S – 10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou macro processador, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 3.888.603,80 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101.000. Projeto/Atividade: 2.281 – Manutenção de Serviços de Transporte. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 015000000000 (Código Reduzido – 04010024). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, vedada a prorrogação e a recontração da empresa, conforme o art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021. **DA FISCALIZAÇÃO:** O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com Projeto Básico, anexo e contrato. **FISCAL DE CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Administração designa, na qualidade de fiscal o servidor JOSÉ ABREU DE LUCENA JUNIOR, inscrito no CPF XXX.852.161-XX.

DATA DE ASSINATURA: 09.01.2025.

NADIR MARTINS ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE



1004560	18082	BKP CONSTRUTORA LTDA	16.939.495/0001-59	15°38'19.09"S	56°11'5.02"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			605
1012640	18220	AIRTON CABRAL SAMPAIO	314.255.341-04	15°40'52"S	56°09'42"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	99	08/12/2024	09/12/2024
1014603	18256	WESLEY EDÉSIO DE SOUZA	042.366.891-97	Não informado	Não informado	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	101	15/12/2024	
1014602	18257	WESLEY EDÉSIO DE SOUZA	042.366.891-97	Não informado	Não informado	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	102	31/12/2024	
1021164	18317	SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	03.819.157/0005-65	15°38'08"S	56°06'21"O	Corte e poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/SEMMA-DRS/2020	004	24/07/2025	
1021531	18323	WESLEY EDESIO DE SOUZA	042.366.891-97	15°38'47"S	56°07'53"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	005	08/02/2025	
1021536	18324	EDER GOMES PINHEIRO	010.227.321-96	Não informado	Não informado	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	006	08/02/2025	
1023296	18348	WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO	014.496.331-02	15°38'29"S	56°09'25"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	007	31/01/2025	
1019076	18295	SOLANGE STEIN	023.844.569-03	15°37'47"S	56°09'57"O	Corte e poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/SEMMA-DRS/2020	003	23/07/2025	
1015440	18265	SETTE CONSTRUTORA LTDA	51.452.684/0001-01	15°39'12.61"S	56°10'50.48"O	Corte e poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/SEMMA-DRS/2020	002	03/06/2025	
1017380	18291	CMI ADMINISTRAÇÃO	28.256.558/0001-51	15°65'47.74"S	56°5'49.38"O	Corte e poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/SEMMA-DRS/2020	001	03/06/2025	

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

EDITAL Nº 01/2025/CMDCA/VG-FIA/VG

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA SUBSÍDIO PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/VG.

O Município de Várzea Grande- MT por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/VG e da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são dispostas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015; torna público o presente edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas a serem apresentadas por organizações da sociedade civil com registro no CMDCA, interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos relacionados a atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG**, para o ano de 2025.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento público é selecionar projetos de cunho social, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por organizações da sociedade civil devidamente registradas no CMDCA para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Várzea Grande, a serem cofinanciados com recursos do FIA com execução para o ano de 2025.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 70/2016 e pelas condições previstas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente.

Considerando que o Fundo público tem como objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados para financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260 e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente; os valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios,

contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar desta seleção somente as organizações da sociedade civil, que se enquadram com o disposto no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014 e com registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Várzea Grande/MT.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DAS OSC'S

4.1 Não poderão participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem em alguma das situações abaixo:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014;

III- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV- Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

V- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

VI- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação ao respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

VII- Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1- Natureza das Propostas

5.1.1 - As propostas e objetivos dos projetos aprovados e apresentados ao presente edital devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Nas ações de acolhimento, é fundamental que os recursos sejam destinados para ações complementares e não para o custeio de ações de continuidade do serviço.

III - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5.1.2 - É vedado aos projetos apresentados a utilização dos recursos para:

I - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II - Manutenção de entidades não governamentais com registro no CMDCA, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinadas apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos.

III - Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

IV - Financiamento de projetos e/ou atividades que sejam objeto de termo de parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que estejam em vigência ou que serão renovados e/ou prorrogados, conforme deliberação do CMDCA/VG.

23

5.2 - Abrangência

5.2.1 - O desenvolvimento dos objetivos e atividades apresentados deverá prever o município de Várzea Grande/MT como local de realização;

5.2.2 - As atividades apresentadas deverão, para integralização das metas propostas, serem destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Várzea Grande/MT.

5.3 - Prazo de Execução

5.3.1 - As atividades apresentadas para os fins deste edital devem ter início somente após a assinatura do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a instituição proponente;

5.3.2 - São considerados passíveis de concorrer, os planos de ação que tiverem cronograma de execução de atividades com previsão de início a partir de março/2025 podendo se estender até dezembro/2025, a depender das características do objeto do projeto, e prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do termo de fomento; podendo ser solicitada a entrega de prestação de contas parciais para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da parceria.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Para a inscrição, os planos das atividades e demais documentos que serão submetidos a avaliação pela Comissão de Seleção, devem ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 07/02/2025 a 21/02/2025 em horário das 08h00 às 17h00 conforme relação abaixo:

6.1.2 Ofício de encaminhamento dos documentos - assinado pelo Presidente da Instituição.

6.1.3 Plano de Ação da proposta/atividade, que deverá conter: (Anexo V do Edital)

a) Finalidades estatutárias

b) Objetivos

c) Origem dos recursos

d) Infraestrutura

e) Público Alvo

f) Capacidade de Atendimento

g) Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades

h) Discriminação do tipo de despesa, quantidade e valor

i) Recursos humanos envolvidos e o tipo de vínculo

j) Abrangência de atuação do projeto no município

6.2- Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FIA/AVG, os documentos citados abaixo deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 10/03/2025 em horário das 08h00 às 17h00.

Documentos Institucionais

I- Ofício de encaminhamento dos documentos para fins de celebração de termo de fomento - assinado pelo Presidente da Instituição.

II- Plano de Ação da proposta/atividade, que deverá conter: (Anexo V do Edital)

III- Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; (comprovado por meio da emissão do cartão CNPJ).

IV- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

V- Ata de eleição da diretoria e ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

VI- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado - comprovante de endereço; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório);

VII- Declaração de dados bancários - Conta Corrente específica para movimentação do recurso durante a vigência do termo de fomento (Anexo I);

VIII- Declaração de quitação de prestação de contas acordo art. 23, inciso XV – Decreto nº 70/2016 (Anexo II);

IX- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

X- Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública. (Certificado do Conselho Municipal de Direito/Política Pública; cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XI- Certidão ou Declaração de regularidade atualizada junto ao Conselho no qual a organização tenha registro; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XII- Declaração Utilidade Pública na forma de lei da organização social nas instâncias municipal, estadual e/ou federal;

XIII-Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente.

Documentos de Regularidade Fiscal

XIV-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União;

XV-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/ TST.

XVI-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

XVII-Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

XVIII-Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

XIX-Certidão Negativa Conjunta de Débitos Gerais e Dívida Ativa do município de Várzea Grande, bem como da cidade onde esteja localizada a sede da entidade;

XX-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação.

Documentos do Dirigentes (considera-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto)

XXI-Cópia autenticada ou original do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade ou comprovante de registro no CPF emitido no site da Receita Federal;

XXII-Documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXIII-Comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXIV-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado MT, bem como do Estado onde esteja a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

XXV-Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instância, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT – 1º grau)

XXVI-Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instância, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT – 2º grau)

XXVII-Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instância e 2ª instância, emitida pela justiça federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TRF 1ª região – certidão regionalizada 1º e 2º grau)

XXVIII-Declaração original emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando o não impedimento dos dirigentes da instituição (Anexo III);

6.3 A instituição habilitada fica ciente de que todas as certidões e documentos, devem estar atualizados para a assinatura do Termo de Fomento e liberação do recurso.

7- PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 70/2016, na Lei Municipal nº. 4.095/2015 e Resoluções nº. 137/2010 do CONANDA e Resoluções do CMDCA de Várzea Grande e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital. 7.2 A análise dos documentos será realizada nos dias 24 e 25/02/2025 pela Comissão responsável conforme Resolução CMDCA nº 65/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/2024, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT. 7.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.4 A Comissão de Seleção divulgará o resultado do processo de seleção na página oficial do Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

7.5. Os planos das atividades e demais documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA/AVG, com vistas à aprovação para inscrição na seleção de recursos do FIA/AVG, para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

7.6 Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas às instituições proponentes com vistas a aferição da viabilidade de execução das propostas apresentadas.

7.7 Os informes sobre este Edital serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

7.8 A documentação exigida para aporte do recurso oriundo do FIA/AVG será avaliada pela comissão designada pela plenária do CMDCA/AVG, que deverá publicar o resultado das instituições que apresentarem os requisitos dispostos neste Edital.

8- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A OSC deverá manter os recursos na conta bancária específica para execução no período que vigorar o termo de parceria e movimentar os recursos somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

8.2 Os pagamentos deverão ser realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços.

8.3 A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do termo de parceria quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do mesmo.

8.4 É vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal no repasse de recursos financeiros.

9- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1A comissão de monitoramento e avaliação será publicada posteriormente por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10-DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da programação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA – Projeto atividade: 1546 – Fonte: 0150 – Elemento despesa: 3.3.50.43- subvenções sociais.

10.2 O valor total de recursos disponibilizados para o presente Edital será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para custeio de projetos que contemplem a eixos de atuação, conforme as disposições do item 5. Deste Edital e será dividido em partes iguais aos projetos aprovados.

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, e serão liberados em parcela única, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É imprescindível a leitura integral dessa legislação, não podendo a instituição ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11 – CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/02/2025
2.	Protocolo dos projetos	De 07/02/2025 a 21/02/2025
3.	• Divulgação dos Projetos protocolados	24/02/2025
4.	Etapa de Avaliação dos Projetos	24 e 25/02/2025
5.	Interposição de recursos contra o resultado	26/02/2025
6.	Análise de recursos contra o resultado	27/02/2025
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo	04/03/2025
8.	Ajustes no plano de trabalho se necessário, e início do trâmite para celebração e assinatura do Termo de Fomento	A partir do dia 10/03/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O CMDCA orienta que serão aceitas, inscrições de propostas e/ou atividades de instituições com registro válido no Conselho que possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

13. ANEXOS AO EDITAL

13.1 Constituem anexos do presente edital:

Anexo I- Declaração de conta específica aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal da Infância;

Anexo II- Declaração de Quitação de Prestação de Contas;

Anexo III- Declaração de Não Impedimentos dos Dirigentes da Instituição;

Anexo IV- Declaração de não emprego de menor;

Anexo V - Modelo de Plano de Ação.

Várzea Grande (MT), 07 de fevereiro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTA ESPECIFICA

Eu, (nome por extenso), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG (...) e CPF/MF: (...), presidente da, venho através desta, informar a conta específica aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal da Infância no valor de R\$, cujo objeto é a execução do

Banco: (...)

Agência: (...)

Conta: (...)

Declaro assumir a total responsabilidade sobre a veracidade das informações contidas neste documento.

Local e data.

(Nome do Proponente / Assinatura conforme documento de identidade)

RG: (...)

(papel timbrado da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU,INSCRITO NO CPF Nº E RG Nº....., RESIDENTE NO ENDEREÇO, PRESIDENTE DA CONFORME ATA Nº.... DECLARO QUE A (OSC) NÃO DEVE NENHUMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO RECEBIDO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSIÇÃO NO ART. Nº 23, INCISO XV, DECRETO MUNICIPAL Nº 70 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

VÁRZEA GRANDE- MT, DE ... DE 20...

NOME

CARGO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE

O(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com fulcro na lei 13.019/2014, **DECLARAM** que:

1 - Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estando inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (Alínea "b" do Inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. (Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de _____.

Dirigente 1: [Cargo na OSC] (assinatura) [Nome do Dirigente] [estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:] [n. do CPF:] [Endereço do dirigente]	Dirigente 2: [Cargo na OSC] (assinatura) [Nome do Dirigente] [estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:] [n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
---	---

Dirigente 3: [Cargo na OSC] Dirigente 4: [Cargo na OSC]

(assinatura) (assinatura)

[Nome do Dirigente] [Nome do Dirigente]

[estado civil] [estado civil]

[n. do RG:] [n. do RG:]

[Órgão expedidor/UF:] [Órgão expedidor/UF:]

[n. do CPF:] [n. do CPF:]

[Endereço do dirigente] [Endereço do dirigente]

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____ (nome da instituição), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ()

(Local e data) _____ de _____ de 20__.

(representante legal com – nome e cargo)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO V

PLANO DE AÇÃO EXERCÍCIO 2025 – ANEXOS I a V

□

CADASTRO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – NOME DO PROPONENTE | 2 – CNPJ

5 – ENDEREÇO COMPLETO | 6 – MUNICÍPIO

8 – CEP | 9 – DDD (65) | 10 – TELEFONE | 11 – FAX | 12 – E-MAIL

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU MUNICÍPIO PROPONENTE

13 – NOME DO DIRIGENTE | 14 – CPF Nº | 15 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

16 – CARGO | 17 – FUNÇÃO

18 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO | 19 – MUNICÍPIO | 20 – CEP

21 – DDD | 22 – TELEFONE | 23 – E-MAIL

III – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA INSTITUIÇÃO

1 – BANCO | 2 – CONTA CORRENTE Nº | 3 – AGÊNCIA | 4 – PRAÇA DE PAGAMENTO (cidade)

□

DADOS DO PROJETO

ANEXO II

I – SÍNTESE DA PROPOSTA

1-Título da Proposta:
2-Descrição sintética do objeto: (Descrever de forma clara e objetiva a situação problema que pretendem melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados)
2.1- Justificativa: (Descrever os argumentos e as considerações sobre a necessidade que justifica a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada)
2.2-Público beneficiário: (indicar o público, faixa etária, renda, escolaridade e etc)
2.3- Meta de atendimento: (indicar a quantidade mensal). Exemplo: 50 (cinquenta) crianças e adolescentes

II – CAPACIDADE INSTALADA

3.1 Equipe de profissionais permanentes da OSC (informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da execução da proposta)			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal
3.2 Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros			
3.2.1 Instalações Físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PARCEIRO PÚBLICO (PREFEITURA)

4 – PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

5 - PROJETO/ATIVIDADE: 1546			
6 - FONTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	CÓDIGO FONTE	150
		VALOR	R\$

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7 - MESES: (Quantidade. Exemplo: 05 meses)	8 - INÍCIO DO PROJETO: (mês/ano)	9 - TÉRMINO DO PROJETO: (mês/ano)
---	----------------------------------	-----------------------------------

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPAS (MESES)	3 - ESPECIFICAÇÃO DA META	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO (MÊS)	TÉRMINO (MÊS)
(Descrever qualitativamente a meta)	.../... (descrever em quantas etapas mensais serão feitas. Exemplo: 12/12 ou 06/06)	1 - (Detalhar o que será feito e como será feito)	Descrever quem será beneficiado. (exemplo: crianças, adolescentes, adultos dentre outros) ou qual será o produto desta etapa.	Especificar a quantidade de pessoas que serão beneficiadas nessa etapa.	Descrever o mês de início da execução da meta. (exemplo: Abril/20..)	Especificar o mês de término da execução da meta. (exemplo: Dezembro/20..)

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

6 - NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO CONCEDENTE	9 - RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	10 - TOTAL
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.500,00 (exemplo)		R\$ 2.500,00 (exemplo)
3.3.90.36	Serviços de terceiros- Pessoa Física	R\$		R\$
3.3.90.39	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00 (exemplo)		R\$ 5.000,00 (exemplo)
11- TOTAL GERAL		R\$ 7.500,00 (exemplo)		R\$ 7.500,00 (exemplo)

III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Itens de despesa	mês												Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1. MATERIAL DE CONSUMO													
Exemplo: Aquisição de alimentos para oficinas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Exemplos: Aquisição de material pedagógico para as oficinas (nesse caso é emitido nota fiscal de consumo, aquisição)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Exempld: Prestação de serviço de 01 (um) (nesse caso é emitido nota fiscal de prestação de serviços como pessoa física CPF.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Exemplos: Prestação de serviço de 1 (um) facilitador de com comprovada experiência e conhecimentos em temas como Arte, Cultura e Educação - XX horas semanais. (nesse caso é emitida a nota fiscal de prestação de serviços no cnpj do MEI ou PJ.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Local e Data | Assinatura do Dirigente do Órgão | Assinatura do Responsável pela Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

ANEXO IV

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

1.1 - Cronograma de Execução das Atividades Propostas

Orientação: Descrever o Cronograma Diário/Semanal e Cronograma Mensal das atividades a serem desenvolvidas.

CRONOGRAMA SEMANAL

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

AÇÃO | 2024

	Jan.	Fev.	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação....				X	X							
Realização.....						X	X	X	X	X	X	X

1.2- Forma de Avaliação do Programa

Orientação: descrever de que forma será feita a avaliação do projeto, quais instrumentos metodológicos serão utilizados e etc.

Local e Data | Assinatura do Dirigente do Órgão | Assinatura do Responsável pela Execução

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**ANEXO V****I - LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PARCEIRO PÚBLICO**ANO
2025

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
		R\$ (descrever o valor a receber do ente público)			

Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Social, DECLARO, para fins de prova junto ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Público ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data | Nome do Proponente | Assinatura do Proponente

III - APROVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data | Prefeitura Municipal de Várzea Grande | Assinatura do Dirigente do Órgão

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG**ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 06/02/2025, pág.1274, ATO DE NOMEAÇÃO Nº 018/2025, que seja corrigido a data de nomeação do servidor:

Onde se lê:

MARIONNEY MORAES MENDES

Leia-se:

MARIONNEY MORAIS MENDES

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de fevereiro de 2024.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO DE EXONERAÇÃO**ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2.025**

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **GUSTAVO VALENTE SOUTO DE CASTRO**, matrícula 724, que solicita sua exoneração

no cargo efetivo de Agente de Saneamento/ Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, no dia 03/02/2025;

Sandro dos Anjos Azambuja, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **GUSTAVO VALENTE SOUTO DE CASTRO**, matrícula 724, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento/ Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, a partir de 03/02/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente

PORTARIA/SAD Nº.135/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 135/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Cristina Satsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 002 SMAS/VG DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do **Apostilamento ao Contrato nº 01/2025** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 01/2025**.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhor (a) Geni Corello dos Santos, Brasileira, e inscrita no CPF nº 318.401.671-49, Matrícula nº 168649, como **FISCAL TITULAR** e o Senhor Salomão Aristedes Xavier de Campos, portador do CPF nº 274.728.761-00, matrícula nº 168648, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025**, firmado com empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI inscrita no CNPJ 08.800.457/0001-92**, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel S-10, através de sua rede de postos credenciados para veículos e máquinas equipamentos próprio e locados para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Cristina Satsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 05/2025/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre o resultado definitivo dos *projetos aprovados no EDITAL Nº 01/2025/CMDCA/FIA/VG-MT*, para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/VG no ano 2025.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO 65/2024/CMDCA/FIA/VG/MT;

Considerando RESOLUÇÃO 13/2024/CMDCA/FIA/VG/MT;

Considerando RESOLUÇÃO 01/2025/CMDCA/FIA/VG/MT;

Considerando EDITAL Nº 01/2025/CMDCA/FIA/VG-MT que dispõe sobre o processo de chamamento público destinado às Organizações da Sociedade Civil com projetos aprovados visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos aprovados.

Instituição Executora	Projeto
Instituto Futsal Sem Drogas	Futebol Sem Drogas
Associação Nativo	A Arte do Amor com a Diversidade
Associação Social Civil Abaiuc	Cultura, Artes e Aprendizagens Movimentando Saberes
Associação Santa Mônica	Educandário Madre Teresa Spinelli
Instituição Filantrópica Educacional O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação
Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo	Alquimia
Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol	Búfalo Iniciação a Prática Esportiva Futebol
Associação Caminhando pra Mais Um Sonho	Caminhos da Esperança
Instituto Semente Brasil	Semente Brasil
Associação Cristo Rei do Universo	Cultura e Educação como Ferramenta de Inclusão e Transformação Social de Crianças e Jovens nos Rincão de Mato Grosso, Salvaguardando Hábitos de População Ribeirinha, e Quilombola
Associação Beneficente Vida Nova	Solidariedade Invisível: Uma Casinha Cheia de Amor e Vida
Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	O Movimento da Cultura
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Entrelaçando
Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio a Adoção	Adoção na Escola
Associação Carítas	Esporte é Vida
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Cidadania Ativa: Esporte e Educação para Proteção Social de Crianças e Adolescentes
Associação Varzeagrandense Pró Atividades Esportivas	Esportivo Educacional Mãos Unidas da AVA/ VG
Associação Anjo Miguel	Ação Anjo Miguel
Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendida em seu Sentimento - Lírios	Plantando Lírios
Instituto Luz do Amanhã	Ensinando Arte Promovendo o Futuro
Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Crie Esperança no Mundo
Centro de Estudos e Assistência à Família	Ritmo e Arte em Movimento

Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas
Associação Luz de La Salette	Criança Brilhante Tecendo Sonho

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de março de 2025.

Neilma da Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **EVERSON SANHEZ PARRA**, lotado na Secretaria Municipal De Viação e Obras sob matrícula nº 168568, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal suplente** e das atribuições que são inerentes em razão da função, cujo objeto é a contratação por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 42/2024, oriunda do prego presencial nº 02/2024, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas vicinais, com objetivo de atender as necessidades do Município de Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2025

EVERSON SANHEZ PARRA

Matrícula Nº 168568

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **GUILHERME SIMPLICIO DIAS**, lotado na Secretaria Municipal De Viação e Obras sob matrícula nº 152027, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal titular** e das atribuições que são inerentes em razão da função, cujo objeto é a contratação por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 42/2024, oriunda do prego presencial nº 02/2024, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas vicinais, com objetivo de atender as necessidades do Município de Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2025

GUILHERME SIMPLICIO DIAS

Matrícula Nº 152027

PORTARIA Nº 216/2025

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
THAIZA CRISTINA DA SILVA	141556	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/12/2024	15/12/2024
MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALACA	160247	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/11/2024	10/12/2024
VILMA MARTINS BRANDAO	46896	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/01/2025	12/07/2025
WHIVINNY DA SILVA NASCIMENTO	141064	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/01/2025	16/01/2025
JACIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	100946	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/01/2024	27/01/2024